



Ofício Circular n. 007/2021- Reitoria

Balneário Camboriú (SC), 25 de novembro de 2021

Prezados Colaboradores.

Assunto: Novo Decreto Estadual

Senhores e Senhoras,

Informo que nesta data foi publicado o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina, n. 1.578, de 24 de novembro de 2021, por meio do qual fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território catarinense, até o dia **31 de março de 2022**.

A partir desta data está autorizado o funcionamento **integral** dos estabelecimentos, ou seja, sem exigência de distanciamento mínimo, sendo que para eventos acima de 500 participantes será obrigatório as pessoas com 18 anos de idade ou mais o cumprimento do protocolo "**Evento Seguro**", por meio do qual se **exige a comprovação da vacinação completa** contra a COVID-19; ou então a apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 horas, com resultado negativo, não reagente ou não detectado.



Ainda é **obrigatório** para todos o uso de máscara de proteção individual em ambientes internos; sendo **facultativo** o uso nos ambientes abertos.

Não há nada específico para o retorno da educação, no entanto, acredito que essas mesmas normas serão aplicadas aos educandários no regresso às aulas em 2022, ou pelo menos até o final o final da vigência deste novo Decreto.

Deste modo, o UniAvan, se mantém mobilizado de modo a **exigir** o comprovante de vacinação de todos os seus colaboradores e estudantes, como forma de demonstrarmos o nosso compromisso com a vida e a incondicional confiança na ciência.

Relembro que a comprovação da vacinação completa dos colaboradores deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas; e que os não vacinados devem se vacinar ou então apresentar laudo médico que não lhe permite receber a vacina; uma vez que ela é **obrigatória** a todos os profissionais da educação.

Atenciosamente,

Fraternal abraço,

Prof. Dr. André Gobbo

Reitor interino